

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARIAMENTO DE COMPRAS E LOGÍS DA

REGISTRADO

Ferma nº 43/3023 Fls. 106
Livro nº 01-2023 L. 31/08/2023

Gabrielle Ross

Chefe ADCRP 15/4A

Chefe ADCRP 15/4A

Mat. 1242.241-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO № 13/2023 AO CONTRATO № 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EMPRESA INFO KINGS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20,0, e a empresa INFO KINGS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.004.232/0001-05, situada na Rua República do Líbano, nº 61 sala 714, Centro, Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MARIO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 53373S056, MTPS RJ, inscrito no CPF sob o nº 951.172.707-97, residente e domiciliado na Rua Georgilei Rodrigues, Qd. 59 Lote 03 — Casa 02, Jardim Atlântico, Maricá/RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 07/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 0220/690/2022 e no edital de licitação nº 037/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas, caso haja necessidade, nas Catracas Eletrônicas da marca TopData, de propriedade da Prefeitura Municipal de Niterói que estão instaladas no saguão do Prédio do Centro Administrativo de Niterói – CAN, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,2853 %, referente ao IPCA, acumulado do período de 07/2022 a 07/2023, com efeitos a partir de 08/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6272

Nota de Empenho: 002210

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 28.919,72 (vinte e oito mil novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.409,97 (dois mil quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 28.919,72 (vinte e oito mil novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 56.919,56 (cinquenta e seis mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 18 de Agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA

INFO KINGS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA EPP

MARIO FERNANDES DA SILVA

2

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA: